



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO -PARÁ

APROVADO
181.061.2021
[Assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 891/2021

Dispõe sobre a inclusão da categoria dos CONSELHEIROS TUTELARES E SERVIDORES que compõem o órgão como grupo prioritário para receber a imunização através de vacina contra covid-19, e dá outras providências.

A câmara municipal de Mãe do Rio-Pará, Estado do Pará, aprovou e o Prefeito, no uso de suas atribuições que são conferidas pela CF/1988 e Lei Orgânica do Municipal sancionou, promulgou e mandou que se publique a seguinte lei:

Art. 1º- Ficam reconhecidos como integrantes do grupo prioritário para receberem a imunização através das doses de vacina contra a covid-19 em Mãe do Rio- Pará as seguintes categorias profissionais:

I- Conselheiros tutelares;

II- Servidores que estão lotados no órgão do conselho tutelar;

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal, através da secretaria municipal de saúde tomará as providências técnico-administrativas no sentido de prover a imunização dos grupos prioritários informados no artigo primeiro, sempre considerando as demandas de doses das vacinas recebidas pelo município de Mãe do Rio.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mãe do Rio- Pará, 17 de junho de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO -PARÁ

[Handwritten signature]
LEYVISSON RODRIGO DA SILVA GONZAGA
Vereador

ELIELSON OLIVEIRA CARDOSO
Vereador

[Handwritten signature]
HAROLDO BARROS PEREIRA
Vereador

PAULO GABRIEL SOBRINHO
Vereador

[Handwritten signature]
FRANCISCO ALMEIDA BASTOS
Vereador

[Handwritten signature]
ISADILVA VIEIRA CASTRO
Vereador

[Handwritten signature]
MIQUÉIAS JOVIANO DOS SANTOS LIMA
Vereador

FRANCISCO WILLIAN SOUZA BELO
Vereador

MARIA VALDILENE OLIVEIRA DONZA
Vereador

[Handwritten signature]
JOÃO FRANCISCO MEDEIROS SANTANA
Vereador

[Handwritten signature]
ANA KALLEN RABELO JUCA.
Vereador



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO -PARÁ

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI 891/2021.

Excelentíssimas Senhoras Vereadoras,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Considerando que a função do Conselheiro Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e Adolescente-ECA, constitui serviço público de caráter relevante, sendo elencado no rol de serviços essenciais durante o período da pandemia do novo coronavírus (Covi-19), uma vez que trabalham diuturnamente, atendendo, principalmente famílias em situação de vulnerabilidade, se deslocando até as delegacias, hospitais e residências.

Nesse sentido, é necessário projetar a imunização dos Conselheiros Tutelares em sua totalidade e servidores, uma vez que, significa a ampliação da proteção integral de crianças e adolescentes, tendo em vista, os índices que apontam o aumento das violações durante o período da pandemia, aos direitos previstos no ECA, solicitamos que, depois de obedecidas as formalidades regimentais desta casa e obtida a aprovação favorável do Plenário, a Mesa Diretora da Câmara encaminhe o referido Projeto ao Poder Executivo Municipal, com vistas a inclusão da referida categoria aos grupos prioritários de vacinação contra covid-19.

Plenário da Câmara Municipal de Mãe do Rio- PA, em 17 de junho de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO -PARÁ

APROVADO
18/06/2021
[Signature]

COMISSÃO DE SAÚDE

PARECER DA RELATORA DA COMISSÃO AO PROJETO DE LEI Nº 891/2021

AUTORIA: (Interna): Poder Legislativo

Propositores: TODOS VEREADORES DA CASA.

RELATORA: Maria Valdilene Oliveira Donza.

EMENTA: *Dispõe sobre a inclusão dos Conselheiros Tutelares e servidores do órgão como grupo prioritário para receber a imunização através de vacina contra covid-19, e dá outras providências.*

Verifica-se que o Projeto de Lei Nº 891/2021, é uma iniciativa voltada para os Conselheiros Tutelares e Servidores lotados no órgão do Conselho Tutelar da cidade de Mãe do Rio, que tem como objetivo incluir a referida categoria como grupo prioritário, para receber a imunização através da vacina contra covid-19.

A Matéria proposta é de interesse da sociedade ao reconhecer que essa categoria é de suma importância, pois muito tem contribuído ampliação da proteção integral de crianças e adolescentes, durante os atuais estágios pandêmicos.

Portanto, como forma de imunizar estas categorias profissionais é que a presente proposição legislativa busca legalizar às suas condições de grupos prioritários na execução do plano estadual de vacinação contra a covid-19 em Mãe do Rio - Pará.

Não foram apresentadas Emendas ao projeto.

Assim é que, voto pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 891/2021.

É o Parecer e o Voto da Relatora.

Maria Valdilene Oliveira Donza.

Vereador

Relatora



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO -PARÁ

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de SAÚDE, da Câmara Municipal de Mãe do Rio, em reunião realizada no dia 18 de junho de 2021, opinou de forma unânime pela Aprovação do Projeto de Lei nº 891/2021 de Iniciativa do Poder Legislativo de Mãe do Rio, proposto por todos os vereadores desta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões em, 18 de junho de 2021.

PAULO GABRIEL SOBRINHO
PRESIDENTE

MARIA VALDILENI OLIVEIRA DONZA
RELATOR

ISADILVA VIEIRA DE CASTRO
MEMBRO



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO -PARÁ

APROVADO
18.06.2021
[Assinatura]

COMISSÃO DE ECONOMIA, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS PARA
O BIENIO 2021/2022.

PROJETO DE LEI N° 891/2021

AUTORIA: (interna): Poder legislativo Municipal

PROPOSITOR (A): POR TODOS OS VEREADORES.

RELATOR: João Francisco Medeiros Santana

O Projeto de Lei sob análise da referida Comissão, dispõe fundamentalmente sobre a possibilidade de incluir os conselheiros tutelares e servidores do órgão no grupo prioritário para receber vacina contra a covid 19.

O Regimento da Câmara Municipal de Mãe do Rio estabelece em seu Art.73, III, que é competência do vereador propor projeto de lei, portanto possui respaldo legal a referida proposição.

DA PROPOSIÇÃO: A Matéria proposta obedece a Boa Técnica Legislativa, indo desse modo ao encontro dos interesses da comunidade, uma vez que diversas categorias profissionais tem se destacado colocando-se à frente na execução de atividades essenciais e, dentre estes, destacam-se os Conselheiros Tutelares e Servidores do órgão, cuja exposição ao contágio tem sido constante, por esta razão é necessário projetar a imunização do Conselho Tutelar em sua totalidade, uma vez que, significa a ampliação da proteção integral de crianças e adolescentes, tendo em vista, os índices que apontam o aumento das violações durante o período da pandemia, aos direitos previstos na ECA.

DAS EMENDAS: Não foram apresentadas emendas ao projeto.

Assim é que, Voto: Pela admissibilidade do projeto de Lei nº 890/2021.

É o Parecer e o Voto do Relator.

Mãe do Rio, em 18 de junho de 2021.

João Francisco Medeiros Santana
VEREADOR RELAT



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO -PARÁ

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Economia, Finanças, Justiça, Legislação e Redação de Leis da Câmara Municipal de Mãe do Rio, em reunião realizada no dia 18 de junho de 2021, **opinou de forma unanime pela Constitucionalidade, Juridicidade e Boa Técnica Legislativa, no Mérito pela Aprovação do Projeto de Lei nº 891/2021** de Iniciativa do Poder Legislativo municipal.

Estiveram presentes os vereadores (a) **ANA KALLEN RABELO JUCA, JOÃO FRANCISCO MEDEIROS SANTANA e PAULO GABRIEL SOBRINHO** respectivamente Presidente, Relator e membro da Comissão.

Sala das Reuniões em, 18 de junho de 2021.

ANA KALLEN RABELO JUCA

Presidente

JOÃO FRANCISCO MEDEIROS SANTANA

Relator

PAULO GABRIEL SOBRINHO

Membro